XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV — DAS DISPOSIÇOES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidado e informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Selethos Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos Confecial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato capresentação, esclarecimento

momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Edital

ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. de nesponsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos moies informados no item 2 do Capitulo I deste Edital No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconheciemento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter dicida, seedo eneramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen osite do CEETEPS.

ANEXO 1 — CRONOGRAMA

A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memonial Circunstanciados: 12/11/2021 à 26/11/2021.

i Indo provável para publicação da Portaria do Direto

de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Process Seletivo Simplificado: 30/11/2021 à 09/12/2021

Seletivo Simplificado: 30/11/2021 à 09/17/2021 C. Peridoto provivel para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (econvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/12/2021 à 23/12/2021 D. Periodo provivel para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/12/2021 à 27/12/2021

2/17/2021

E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/12/2021 à 28/12/2021

E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/12/2021 à 30/12/2021

G. De sazero conscribiration de Company de Co

091/12/021 a 30/12/021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ENSINO MEDIO E TECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação,
de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamos,
programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
ensino.

10. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as fan

 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro ento dos alunos.

Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

4. Comparecer as soientuados e retunidos de inhalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

2. Establecer con a funer. Cologos o consideror um elimpo.

ntaçoes do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes de fondaças el CEETE de la CEE

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informa os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

S prazos Incorus pera caracimente e finais.

11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS

ANDRO III—NICOJISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO ETÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

ciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Licenciatura ou equivalente (acompaniado do diploma ot curso de bacharelado ou de tenchogia de nivel superior qui permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciados": Portador de:

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 422 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: cacompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, aínda, na Resolução CNE/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componer

acorto com o reactonación na tritulação graduado, em componen-tecurricular em que vier a se inscreven).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIDO DE TITULAÇÃO
DESTRUINISTATES de sulta se componento curricular Adelica.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Administração)(Administração) (Administração) (Administração) (Administração) Administração (*Eli" — Técnico com Formação Pedagógica), Administração — Enfase em Análise de
Sistemas, Administração — Habilitação em Administração da
Informação, Administração — Habilitação em Administração de Empresas, Administração — Habilitação em Administração de
Negoticos, Administração — Habilitação em Administração —
Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração —
Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração de

ção — Habilitação em Administração Hoteleira; Administração — Habilitação em Análise de Sistemas: Administração — Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurals e Cooperativas; Administração – Habilitação em Enjanaças; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração em Gestão de Informática; Administração nistração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas; e Negócios; Administração de Sistemas de Informação; Administração Geral; Administração Geral – Enfase em Marketing; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análi da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Ciência e Tecnologias, Ciência e Tecnologias, Ciência Esta Computação, Ciências Comminicas: Ciências Económicas Computação; Ciências em Comércio Internacional: Computação; Computação (Lepitação; Computação (Lepitação), Economias, Engenharia dadelo Computação; Fística — Opção Informática; Física Computacional; Informática ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Informática ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Informática ("Ell"), Informática - Sistemas de Informação; Informática; Informática (*Itil" – Técnico com Formação Pedagógica); Informática Com Formação Pedaprotacional; Matemática com Enfase em Ciência da Computação
(Itil"); Matemática com Enfase em Informática (Itil); Matemática
com Informática; Matemática com Enfase em Informática (Itil"); Matemática
com Informática; Matemática com Informática (Itil"); Matemática
com Informática; Matemática com Informação
(Pedagógica); Programação de Sistemas (*Itil") – Técnico com Formação
Pedagógica); Programação de Sistemas (*Itil") – Técnico com Formação
Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas de
Informação – Abalititação Pianajemento Estratégico; Sistemas e
Tecnologia da Informação; Ecnologia em Análise de
Sistemas : Fecnologia; em Informática; Pecnologia em Análise e
Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e
Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Pose em Desenvolvimento
para Web; Tecnologia em Informática; Pecnologia em
Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Pose em Esta
Empresarial; Encologia; em Informática; Pecnologia em
Gestão de Dados; Tecnologia em Informática — Modalidade
(de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática para (a)
Gestão de Produção in Informática para Negócios;
Tecnologia em Prosessos Gerencias; Fecnologia em Profetolos;
Tecnologia em Processos Gerencias; Fecnologia em Profetolos;
Tecnologia em Processos Gerencias; Fecnologia em Informática feculogia em Informática — Modalidade
(el Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Dados; Fecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (dadde Produção); Tecnologia em Projeto); de Sistemas
de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema(s)
de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet;
Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web Design;
Tecnologia em Web Design et Commerce;
ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 | DADOS GERAIS:
Norma

E-MBII II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR - DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ata da obtenção do ESPECIALIZAÇÃO

especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

urs: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente par as más antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E FUNCIO. Com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curicular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na nte curricula

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado — Servicia de Alexandro de Caracteria de Caracteria de Caracteria de Caracteria de Caracteria de Carac

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ...

Públ IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

ilico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ o/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do rato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, o de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁBEA DA DOCENICIA Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituiça, função/cragleomerpoe, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Roc casos em que candidato desigar comprovar experiendo profissional que tenha exercido como autónomo, deverá profissional que tenha exercido como autónomo, deverá

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº , portaoor da Oiretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 256/31/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita. Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO)

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Especialização: 2 pontos.
ExPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiencia profissional como protessor de ensino meito de ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho.

Imitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de erisino superior com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (gradu equência), objetividade no tratamento do assunto (cla cisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), en go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor confissionados de consecuencias dos consecuencias de consecuencia

tema proposto è ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAÓ — contato visual e a persentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cia), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIGAGE E COMUNICAÇÃO — naturaldade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculos studiestos futentificado.

1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Offidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Largo/runção, quando tor o caso (modelo fornecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Únidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

O Cápia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cádustro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta mai com as obrigações printigrase, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, régis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações.

19.1. Comprovas possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requistro de titulação.

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CNER).

ESTOLA TECNICA SESTIDUAL DE INATE.

ESTOLA TECNICA SESTIDUAL DE INATE.

ESTOLA TECNICA SESTIDUAL DE INATE.

ESTOLA TECNICA DE INASPIRICAÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 263/04/2021 — PROCESSO N° 236/2021

EDIAL DE ABERTURA DE INASPIRIÇÃOS

O DIFEDRO SE CESTIDO DE CESTIDO AL DE IBATÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/08/2018, er epublicada no DOE 623/09/2019, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 9, publicada no DOE 160/08/2018, er epublicada no DOE 623/09/2019, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 19, publicado no DOE 160/08/2018, propublicada no DOE 60/09/10/2011, DRINA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de inscrições da Porecesso Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO);
Fisica (Base Nacional Comum)(Administração Integrado ao
Ensino Médio (ETIM))

Ensino Medio (E.IIM) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar

Deliberação CEETEPS 68/021 e, ainda, pela lei Complementar nº 10.4d, de 130/5/2008 e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOS (www.imprensadicial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Iecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I. desta Estiral). Qualques alteração no corporaçam implicação en processor productar de composição de de

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

A a stribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Exoslas
(ECETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
rejida pela Consolidação das Leis do Tibaliho – CLT e legislação

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fiscino.

de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ace Ersimo.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, de Escala Salaria — Professor de tensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma a normas intensas do CETIFPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

duzentas) horas.

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de litulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS "6 d. de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

candidato assume cumprir as conorições autumu uscriminiouas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Fadarat-

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações delibrais.
d) Estar em dia com as obrigações delorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Tea públido física e mental para o exercicio das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamente conforme discosto no naciáratio fuirio do astrino 307 da Lei te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/11/2021 até às 23h59 de 19/11/2021.

Z3h59 de 19/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

¿ ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.

¿ Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

¿ Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Tracia Papacodo en esgado e Valentarios de Hardinesto de Martine Modo foi findi - Rami próprio ou, na ausência deste, o Rami de um de seus gentiores, na hipócise do candidato declarar-se: intégrado potar pela utilização do sistema de portuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g i Zarer upload legivier do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para lanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital
- forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.032/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o 18.00 co.01 para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

 6. A candidata lacitante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante presentimento de requerimento próprio, enderesado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Scaletos Simolfica. Simplificado.
- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
- ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
- para amamentação, a candida poderá ausentar-se temporariamente da sala de pro nhada de um fiscal. Na sal-6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidate servicia.
- e de Ensino. candidato terá a inscrição indeferida quanto xar de atender aos procedimentos para i
- listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom
- c) Quando constatado preenchmento incorreto elou incom-pleto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição eferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- .cps.sp.gov.br gov.ur. s \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- b) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchêlo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e263adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 263/04/2021.
 8.5. Após à finalização da inscrição o candidato a servicidado a servicid
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- V DA FARINGA, ...

 NICIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-Para fins deste Processo Setetivo Simplinicado, Conside am—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: tategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
 - igógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização
- da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Líng Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encamini oslicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PAKILICIPAÇAO DE ESIKANDEIROS
 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3-297, de 19109/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estranageiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.
- Cariotica Catalana Cat
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal preenchimento das condições exigidas na legislação para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante sentação de cópia do requerimento de naturalização ju Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docur
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) na imporese de nacionalidade portuguesa, peio preen-himento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Canítul.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, le 19/12/2018.
- ue 1911/2/U18.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Seletivo simplificado (na analise do Menoral Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve a mulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do consente no acestração vinição, da activo. Me a la Combiementez combiemente por combiemente de la combiem osto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- nº 1.259/2015, e

 Q) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não desegãa se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 ubmetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831'992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

= é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre en de la composição meior as confirmente ampla en de dos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência impla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-aram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, endo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por hão participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-

- ou supera l'otesempeno minimo du ricesso deieuvo simpi-ficado em referència.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistencia, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- cunstanciado. Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- O NO CATAMONIO S.
 Pedagógicos.
 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
 Candae finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do notas finais de pretos, pardos cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NPLETI L'ALONDO, Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuções:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontucia diferenciada.
- manifestou interes ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- tazer jus a pontuação diterenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da pordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto ele candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- portuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 13.2. Na austeria de naciminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processor Sulativo Simplificado.
- tivo Simplificado
 - Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do ididato indígena, será verificado o Registro Administrativo

de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, um de seus genitores, encaminhado pelo cand

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- o nan de um de seus geniores, encaminado peio candidado no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- sereiro simplinado en invitude de distribado por pazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema ação diferenciada
- 15.1. O pedido de re onsideração deverá ser encaminhado reço eletrônico: e263adm@cps.sp.gov.br, para o end do constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 2830A/D21.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por utors enies que não sejão especificado neste Edital, ou que estejam fora do paro estipulado neste Capítulo.

 13.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retilicar-se-ã a com a manuteração da eliminação do candidato, retilicar-se-ã a

- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada no DUC. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráster eliminatório e classificatório: a Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná . O Kamire de vientinal ricitaristaticado cumissiara la alia-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- . Entende-se como documentação comprobatória a
- dato devera:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- nload do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado e Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-nações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidos encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- docum
- Caldidado examinidad o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candia to es candidatos subsequentes, todos os Candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deum au alu, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Pirova de Metodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (mm) dentre 3 (treŝ) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treŝ) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de omegações para, serioda por especial por serio de porte de desta de cada de cad
- edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico
- availar o candidato son o aspecto do connecimento especinco, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-
- nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar en perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assimará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecisobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- to no edital de convocação

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegación.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 condidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesis para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 IX OD ULICAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagádicos).
- Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- 2.1. A escala de pontuação da analise do Memonal Lircunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sun onta simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas no tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao con nonente curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia pro-fissinal concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ for carduração.
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial nciado divirja da de
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Todo título/experiência profissional que esteja em
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O Lezno) a 100 (Lemo) pontos, conforme critérios e pontuaçõe setabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 c) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequente mente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conveados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Catra-1
- - ... X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- . A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e cla
- 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela orden decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si fernte aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagós. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- e) que outre mano paracera.

 (f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercío, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício do função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м ил плилициадда 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ação em ODF.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo se valinada podera ser prorrogado por igual períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETIFS / 1/2018, alterada pela Deliberação CEETIFS / 1/2018, o Unidado de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuicia de auda, sa
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- icenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto todo a documentação exglida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.3. O Candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumiar às consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. U battal de Convocação sera provienciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função u não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anovada.
- que toi aprovaou.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- pinicado, nao podera beienkani-se de una niva currocação.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual périodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 75-é ad C.C.

 6. A Portaria de Admissão, Com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu i oAMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decicório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentaçao para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os clávales da esta subsilização no Processo Seletivos Ginnelificado.
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensimo deverá observar as normas inter-nas de atribuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenba vinculo empregatió com o CEETPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, tera
- uoservado o dispuso no ficeira 3 do presente Capitulo, tera ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e263adm@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 265/04/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos

- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo
- estipliado neste Lapítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em su
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certedicados ou ecreonerádos e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nto solicitar ao candidato a apresentação, escl ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado. An divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado mo outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—
- o site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 05/11/2021 à

19/11/2021

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provavei para publicação da a Poraria ao Juresol de Escola Técnica designando alg. Comissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 23/11/2021 à 02/1/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições defeidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvei; 25/11/2021 à 16/12/2021)
- j: 25/11/2021 a 10/12/2021 Período provável para publicação dos atos relativos a o da veracidade da autodeclaração e convocação para a de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2021 à 2021 20/12/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- SUI 11/2021 à 21/12/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/12/2021 à 23/12/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCUTO.

 1. Atender às orientezação.
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apronto dos alunos.

- veitamento dos alunos.

 4. Comparecra às olienidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutões auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o porte politico pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- nenor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. a
- Participar dos periodos dedicados ao pianejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- I-l. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior
- mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura que acuno com o reactionado no requisivo. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular amo ma vivia e se incressora.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicado DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CER nº 10/99, public no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2 ol publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diple do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior acordo com o relacionado na titulação graduado, em compor tec curricular em que vier a se inscrever).
 - Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

- REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Física
 (Base Nacional Comum)(Administração Integrado ao Ensino
 Médio (ETIM)):
 Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natu-

Cièncias com Habilitação em Fisica (IP); Ciências da Natur-cera (IP); Ciências da Natureza com Habilitação em Fisica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Fisica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Fisica (IP); Fisica (IP); Licenciatura Integrada Química/Fisica (IP); Matemática (IP); Química (IP); ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GÉRAIS:

- E-mail II Formação Acadêmica: II.1 Relacionada a área/vinculada ao componen-II.1 R. II.2 TE CURRICULAI

 - Doutor em Nome da instituição de ensi
 - ata da obtenção MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em
 - Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado en
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou
- Obs.: Listar as expenencias, relacionanion-as da auuai umais recente para as mais antigues.

 PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E/ENICA DE L'OU ENSINO MÉDIO E/ENICA DE L'ENICA CON ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

 Período trabalhado

 Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- e da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) Occomicinização Comiriodorional As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável egal, contendo identificação da empresa ou instituição, função legal, contendo identificação da empresa ou instituição, turição, turição, terrigão reargolemprego, tempo de serviço componente curricularidisciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- eou área de atuação)
 Para EVEREIRCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsavel legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
 CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como duras páginas, sue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
 Nos casos em que o candidato dosejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por eli, informando
 o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
 menos um dos seguintes documentos comprobatorios: recibos
 ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
 pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamer
- de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- Eu, ______ Célula de Identidade RG n° __ o CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 263/04/2021 na forma ou condição especial abaixo
- crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Em ___/__/_

- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORAL CIRCUNSTANCIADO)

 1) EXAMÉ DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÉMICA
 Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

 - orado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos
 - Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

- Tipo(s):
 Doutorado: 4 pontos.
 Mestradio: 3 pontos.
 Especialização: 2 pontos.
 Licendatura ou graduação: 1 ponto.
 EXPRRIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 Relacionada a área/vinculada ao componente cun

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com mistração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com mistração de aulas na área do componente curriculair: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, institudar o,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para capa mes cumputeu or uscumo, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-CIA

Experiência profissional na área do componente curricular

riperienta pulsarional na drea du compinente cultural fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA De MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintesy, adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

.us. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PAMEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de Ozero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: auditosad, material impreso, quadro negre otc.), adequação do contetido a o nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESAGA — contato visual e a apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporaís (incluindo gestuda), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

carioulauto, expressoes lactados e corporas (incliniou gestudos das demissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado) Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
- Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 5. anenas das páginas onde constam a identificação (frente

- o Casto.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CIPS, apenas das paginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eletiror e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações elettorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certifia do Mosimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem or requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-ro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

- 18. Cópia do comprovante do número da conta co do Brasil. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- 191. Apresentar comprovante dentro da validade de valcação obrigatória contra diferia, istano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 006/01978 do Mibe suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- risica (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no
 Conselho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL GIANBRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 256/32/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 300/2018 de aboutant de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNÁ PÚBLICA A ABERTURA publicada no Uce de opunt/2021, (IONNA PUBLICA A ABENTURA de inscrições ao Processo Seletivo simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
- nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Análises de Ensaios Quantitativos(Açúcar e Álcool)
- Analises de Insaios Quantitativos/Açucar e Alcool)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOS/ÇÖES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela
 Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar
 nº 1.044, de 130/52008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- 2. AS publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplin-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).